



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13 / 7 / 99	
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 11
ATO: PM. 1.098	13/7/99
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção I P. 10

614/99

INTERESSADO/MANTENEDORA: SOCIEDADE RIOPRETENSE DE ENSINO SUPERIOR		UF: SP
ASSUNTO: Solicita aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de São José do Rio Preto		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.007757/98-06		
PARECER Nº: CES 614/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 8-6-99

I - RELATÓRIO

Trata-se do pedido de análise e aprovação das alterações contidas no texto do Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de São José do Rio Preto, com vistas à compatibilização dos atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394/96, e das normas que lhe são regulamentares.

Após a primeira análise do pedido, o processo foi convertido em diligência pela CGLNES/SESu/MEC, para que fossem procedidos os ajustes pertinentes à legislação. Cumprida a diligência, o processo retornou para análise.

A CGLNES entende que o pleito encontra-se em condições de ser apreciado e sugere o seu envio à CES/CNE.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o Relatório nº 128/99, da CGLNES/SESu/MEC, voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de São José do Rio Preto, mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999.


Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.


Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

Par. 614/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 128 /99

INTERESSADO: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo de São José do Rio Preto

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO N.º 23 000 007 757 /98 -06



HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

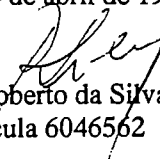
Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5

CONCLUSÃO

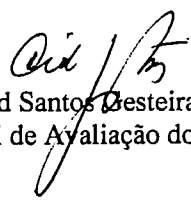
Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, SP.

Brasília, 14 de abril de 1999.




Paulo Roberto da Silva
Matrícula 6046562

À Consideração Superior



Cid Santos Gesteira
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.



/Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR
ANÁLISE DE REGIMENTO – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB



Processo n.º 23 000 007 757 / 98 - 06		Data da análise 14 / 04 / 99	
Manten. Sociedade Rio Pretense de Ensino Superior		IES Fac. Arq. e Urbanismo de São José do Rio Preto	
MATÉRIA	ARTIGO(S)	ATENDIDA?	DESATEND.
1 Informações básicas			
Denominação da Instituição (D. 2306, 8º)	1	X	
Limite territorial de atuação (D. 2306 11)	1	X	
2 Objetivos institucionais (LDB 43):			
Estímulo cultural (I)	2	X	
Formação profissional (II)	2	X	
Incentivo à pesquisa (III)	2	X	
Difusão do conhecimento (IV)	2	X	
Integração com a comunidade(VI VII)	2	X	
3 Organização administrativa			
Gestão democrática (colegiados)	3	X	
Escolha de dirigente (L. 9192 16 VII)	12	X	
Autonomia limitada (D. 2306 14)		X	
4 Organização acadêmica			
Cursos e programas oferecidos (LDB 44)	20	X	
Duração mínima do período letivo(LDB 47 <i>caput</i>)	34	X	
Catálogo de curso (LDB 47 1º; Port. 971)	36 § 3º	X	
Aproveitamento discente extraordinário (LDB 47 2º)	51 §3º	X	
Frequência docente obrigatória (LDB 47 3º)	59 III	X	
Frequência discente obrigatória (LDB 47 3º)	49	X	
Transferência discente com vaga (LDB 49 <i>caput</i>)	44	X	
Transferência discente <i>ex officio</i> (LDB 49 único)	44 §1º	X	
Ingresso mediante processo seletivo (LDB 44, II)	36	X	
Proc. selet. articulado com o ensino médio (LDB 51)	37	X	
Observância das diretrizes curriculares (L 9131)	27	X	
Sanções por inadimplemento (MP 1477)	-	X	
CNE como instância recursal	-	X	
Relações com a mantenedora	76, 77	X	
Documentação necessária			
Ofício de encaminhamento		X	
Regimento em vigor		X	
Ata de aprovação da proposta regimental		X	
Três vias da proposta regimental		X	
Relação dos cursos autorizados e dos reconhecidos		X	

OBSERVAÇÕES:

RESULTADO	ao CNE X	diligência	ANALISADO POR Paulo Roberto
-----------	----------	------------	-----------------------------